



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A PERÍCIA MÉDICO-LEGAL COMO INSTRUMENTO PARA APURAR LESÕES SOFRIDAS POR IDOSOS
Autor	ROSANE PEREIRA BITENCOURT
Orientador	VANESSA CHIARI GONÇALVES

A PERÍCIA MÉDICO-LEGAL COMO INSTRUMENTO PARA APURAR LESÕES SOFRIDAS POR IDOSOS

Autora: Rosane Pereira Bitencourt
Orientadora: Vanessa Chiari Gonçalves
Instituição: Faculdade de Direito da UFRGS

A presente pesquisa trata-se de análise de perícia médico-legal referente ao caso envolvendo a lesão sofrida por idosa e sua causa. A dicotomia do caso centraliza-se no depoimento da vítima que em atendimento hospitalar afirmou ser a lesão causada por uma queda e a opinião do médico, o qual relatou que os ferimentos não eram compatíveis com uma queda, mas sim com uma agressão física. No exame físico, a vítima apresentava equimose periorbital bilateral, crepitação à palpação da mandíbula esquerda, ferimento de lábio inferior coberto com fibrina e equimoses em punho esquerdo. No exame radiográfico, foram evidenciadas múltiplas fraturas de face, incluindo fratura de mandíbula. Após análise do prontuário conclui-se que a paciente sofreu lesões contusas. Destarte, esse meio de prova não pode ser usado para definir se houve uma queda ou uma agressão, pois ele primeiramente foi realizado de forma indireta e quando feito de forma direta, a lesão não se apresentava mais, pois houve uma demora na sua realização. A prova testemunhal é o meio de prova mais utilizado nas demandas judiciais, figurando, muitas vezes, como o único meio de prova acessível às partes. No entanto, esse meio probatório pode ser falível, por envolver percepções e interpretações do ser humano. Além disso, pode-se ter depoimentos diferentes sobre o mesmo fato, como aconteceu no caso em tela. Além da avaliação do dano, elemento fundamental e necessário, um segundo elemento, essencial para caracterizar a relação lesional entre o dano e o ilícito, é o estabelecimento do nexos de causalidade. Isso exige a interligação dos dados obtidos, por ocasião da avaliação do dano, com alguns critérios de juízo, que poderão variar, dentro de estreitos limites, conforme a Escola adotada. A metodologia utilizada no laudo foi o método dedutivo que utiliza uma cadeia de raciocínio descendente, da análise geral para a particular, até a conclusão; emprega o silogismo: de duas premissas retira-se uma terceira logicamente decorrente. Portanto, na conclusão do laudo pericial, constará a provável causa das lesões da vítima. Cabe ressaltar a falha no estabelecimento do nexos causal e temporal entre os achados do exame e o fato em apuração. As lesões encontradas não guardam relação com o evento em apuração, ademais, a prova testemunhal igualmente não evidencia a interligação dos dados obtidos, por ocasião da avaliação do dano. A técnica de pesquisa adotada neste trabalho é o estudo de casos e o método de abordagem é o indutivo.

Palavras-chave: Avaliação do dano; Prova testemunhal; Nexos de causalidade.